



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CNPJ: 37.465.200/0001-20



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 491/2016

DE: 17/10/2016

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei e,

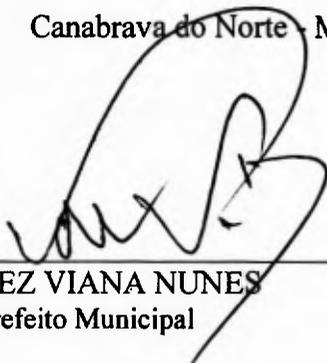
CONSIDERANDO ao cumprimento do Decreto Nº 694/2016, de 15 de Setembro de 2016 expedido pelo Governador do Estado de Mato Grosso, Publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 26862 - pg.3, que Institui o horário de expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e dá Outras Providências.

DECRETA:

Art. 1º: Fica Decretado o novo horário de Expediente de atendimento ao Público da Agência Municipal de Trânsito de Canabrava do Norte-MT, que será a partir das 13h00min as 19h00min, horário oficial de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de Outubro de 2016.



VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL
EM: 17/10/2016

ASSINATURA

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

IV - As reuniões serão realizadas com a maioria dos membros em primeira convocação e em segunda, com qualquer número.

V- Os temas a serem inseridos como sugestão de pauta, deverão ser encaminhados até sete dias antes da reunião.

VI - As reuniões do Colegiado terão duração de no máximo três horas com tolerância de atraso de 15 (quinze) minutos para a abertura.

CAPÍTULO IV

DO ORÇAMENTO

Art. 14 As receitas do CMDM estarão definidas na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Esse regimento poderá sofrer alterações desde que estas sejam aprovadas por 2/3 (dois terços) dos representantes no colegiado.

Art. 16 A Secretaria de Assistência Social do Município de Campos de Júlio dará suporte técnico, administrativo, financeiro, recursos humanos e materiais que garantam o pleno funcionamento do CMDM, alocando anualmente em seu orçamento as despesas de custeio e das ações programadas e aprovadas pelo colegiado.

Art. 17 Os casos omissos nesse regimento serão resolvidos pela maioria simples do colegiado e constados em ata.

Art. 18 O presente regimento entra em vigor após sua aprovação pelo Colegiado, tendo ampla divulgação pela Secretaria.

PUBLICADO NO JORNAL DA AMM.

Campos de Júlio - MT, 10 de outubro de 2016.

OLIDIA SILVA BORGES MACIEL

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 768, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2016, previsto na Lei nº 591/13, de 26 de novembro de 2013, para o exercício financeiro de 2016, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 4 Fortalecimento do SUS
Projeto: 2.031 Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica VIEP
Produto: unidade
Exercício: 2016 12.000,00
Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil Reais)
Meta: Ofertar e proporcionar a população campojulense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 692, de 23 de junho de 2015 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde
Sub-função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 4 Fortalecimento do SUS
Projeto: 2.031 Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica VIEP
Produto: unidade
Exercício: 2016 12.000,00
Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil Reais)
Meta: Ofertar e proporcionar a população campojulense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2016, previsto na Lei nº 719/2015, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01. Fundo Municipal de Saúde

PROJETO 2.031

FONTE RECURSO: 142 – Recursos do- SUS

ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00.00.0142 Material de Consumo R\$ 12.000,00

Total R\$ 12.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, conforme anexo único dessa lei:

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de outubro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 491/2016

DECRETO Nº 491/2016 _____ DE: 17/10/2016

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei e,

CONSIDERANDO ao cumprimento do Decreto Nº 694/2016, de 15 de Setembro de 2016 expedido pelo Governador do Estado de Mato Grosso, Publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 26862 - pg. 3, que Institui o horário de expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e dá Outras Providências.

DECRETA:

Art. 1º: Fica Decretado o novo horário de Expediente de atendimento ao Público da Agência Municipal de Trânsito de Canabrava do Norte-MT, que será a partir das 13h00min as 19h00min, horário oficial de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de Outubro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,